



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2022-12-22**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H25

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Faltou a Sra. Vice-Presidente por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 30/2022

Dia 22 de dezembro de 2022

## **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ata da reunião ordinária do dia 2 de dezembro de 2022 foi aprovada por unanimidade. A aprovação da ata não foi votada pelo Sr. Vereador, Luís Pinto, por não ter estado presente na reunião.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 21.12.2022)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 4.829.439,73**

**Operações não orçamentais: € 632.772,90**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **GOZO DE FÉRIAS PELA SRA. VICE-PRESIDENTE / CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação do gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, nos dias 22, ½ do dia 27, e de 28 a 30 de dezembro de 2022.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

**PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO NA ÁREA DO TEATRO – CRIAÇÃO (QUADRIÊNIO 2023-2026) / PROJETO DA “FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE” / DECLARAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Na sequência da decisão do Júri da DG de Artes de não apoiar a candidatura ao Programa de Apoio Sustentado na área do Teatro – Criação (Quadriênio 2023-2026) do projeto da Filandorra – Teatro do Nordeste, o Sr. Presidente da Carrazeda de Ansiães emitiu uma declaração que a seguir se transcreve:

*“DECLARAÇÃO*

*A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães tomou conhecimento da decisão do Júri da DG de Artes de não apoiar a candidatura ao Programa de Apoio Sustentado na área do Teatro – Criação (Quadriênio 2023-2026) do projeto da Filandorra – Teatro do Nordeste.*

*A nossa discordância na tomada dessa decisão advém da importância do trabalho de parceria cultural que temos desenvolvido, ao longo dos últimos anos, com a companhia de teatro, nomeadamente:*

- O trabalho desenvolvido pela companhia na divulgação da arte e cultura junto das populações do Interior;*
- O contributo na programação dos equipamentos culturais do município;*
- Formação de públicos com a realização de atividades de formação e divulgação teatral que privilegiam o contacto com o público escolar, o público em geral e as comunidades rurais;*
- A realização de atividades de animação que promovem e preservam a identidade cultural de Trás-os-Montes e Alto Douro, envolvendo autores da região e aumentando a autoestima e sensação de pertença dos que “teimam” permanecer no interior do país;*

*Aguardamos que a situação seja revertida em prol da elevação cultural do interior do país.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de dezembro de 2022*

*O presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

## 14ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 11ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 183/2022 da sessão de Contabilidade e Património, datado de 2022-12-15, que se transcreve:

*“Exm.º Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 14ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €1.141.237,23, conforme mapa demonstrativo em anexo.*

*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 13ª alteração ao orçamento da despesa e a 11ª alteração ao Plano de Atividades Municipal do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

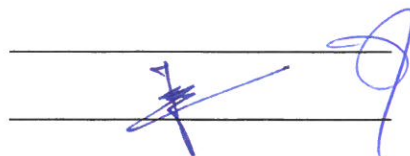
*Aumentos:€368.798,00;*

*Diminuições:€368.798,00*

*Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.*

*Deixo o assunto à consideração superior”*



Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-12-15, com o seguinte teor: “Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 voto contra:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## 15ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2022-12-19, que se transcreve:

### “PROPOSTA

*As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n° 192/215 de 11 de Setembro, na sua actual redacção (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n° 1 do artigo 25° da Lei n° 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redacção.*

*Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Alteração Modificativa dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a diminuição da despesa bem como da receita do ano 2022.*



No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 15.ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2022, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.117.715,21, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, a segunda proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa e a segunda proposta ao orçamento da receita do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

#### **ORÇAMENTO DA RECEITA:**

a) *Diminuição do montante inicial previsto nas seguintes classificações económicas:*

040203 – “Multas e Coimas por Infrações ao Código da Estrada e restante Legislação, no montante de €2.000,00;

060102 – “Privadas”, no montante de €1.838.886,00;

0603019901 – “Fornecimento de Refeições”, no montante de €17.934,00;

070102 – “Livros e Documentação Técnica”, no montante de €122,00;

0702080201 – “Turismo Sénior”, no montante de €14.500,00;

07020902 – “Resíduos Sólidos”, no montante de €646.558,00;

08019902 – “Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às Autarquias Locais”, no montante de €6.000,00;

09010601 – “Venda de Terrenos”, no montante de €300.000,00;

#### **PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:**

a) *Diminuição de verbas nas seguintes acções:*

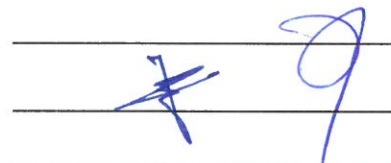


2022-A-3 – *Mediadores Municipais e Interculturais, na rubrica orçamental: 0102/010107, no montante de € 23. 000,00 e na rubrica 0102/020225, no montante de €4.000,00;*  
2022-A-5 – *Atribuição de Bolsas de Estudo, no montante de €45.000,00;*  
2022-A-13 – *Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de acordo com o Regulamento Municipal- Melhoria da Habitação, no montante de €55.000,00;*  
2022-A-25 – *Regulamento "Ansiães Jovem, no montante de €10.000,00;*  
2022-A-36 – *Outras Comemorações, Festas, Exposições e Conferências não Especificadas, na rubrica orçamental 0102/020216, no montante de €10.000,00;*  
2022-A-41 – *Atividades de Interesse Científico, Cultural, Recreativo e Desportivo, no montante de €11.000,00;*  
2022-A-42 – *Contrato Programa com o Futebol Clube de Carrazeda, no montante de €9.000,00;*

### **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO**

#### *a) Diminuição de verba em projetos já previstos:*

2022-I-1- *Beneficiação de Edifícios Municipais, no montante de € 192.000,00;*  
2022-I-13- *Aquisição de Viaturas, no montante de € 145.000,00;*  
2022-I-5- *Aquisição de Ferramentas e Utensílios”, no montante de € 39.000,00;*  
2022-I-7- *Aquisição de Equipamento Administrativo”, no montante de € 40.000,00;*  
2022-I-24- *Urbanização da Zona entre a Piscina Municipal Coberta e o Bairro de Santa Águeda no montante de € 149.000,00;*  
2022-I-25- *Aquisição de Terrenos para Fins Urbanísticos ou Outros”, no montante de € 68.000,00;*  
2018-I-62- *Construção de Estradas Municipais e Caminhos Rurais, no montante de € 99.000,00;*  
2021-I-32- *Ampliação/Remodelação das redes de saneamento no Concelho, no montante de € 56.000,00;*  
2022-I-45- *Ampliação/Remodelação de Redes de Abastecimento de Água não previstos na Concessão, no montante de € 10.000,00;*  
2022-I-50- *Requalificação do Recinto da Feira, no montante de € 301.000,00;*  
2022-I-64- *Valorização Paisagística e Cultural do Santuário de Nossa Sr<sup>a</sup> da Costa em Seixo de Ansiães, no montante de € 199.000,00;*  
2022-I-68- *Melhoria da eficiência Energética do edifício da Biblioteca Municipal, no montante de € 207.000,00;*



- 2022-I-70- *Requalificação da EM 633 entre Carrapatosa e o Limite do Concelho no montante de € 407.000,00;*
- 2022-I-74- *Conservação de Arruamentos e Espaços Públicos, no montante de € 81.000,00;*
- 2022-I-92- *Beneficiação da VM3 entre a Sr<sup>a</sup> da Ribeira e o Limite do Concelho, no montante de € 149.000,00;*
- 2022-I-94- *Beneficiação da EM634 entre Ribalonga e Foz- Tua”, no montante de € 55.000,00;*
- 2022-I-99- *Requalificação do Caminho da Serra da Lousa e Infra-estruturas, no montante de € 199.000,00;*
- 2022-I-113- *Pavimentação do Caminho de Ligação entre Amedo e Paradela, no montante de € 49.000,00;*
- 2022-I-10- *Aquisição de equipamento para Edifícios Municipais”, no montante de € 36.000,00;*
- 2022-I-8- *Beneficiação e valorização de infra-estruturas e Equipamentos Municipais, no montante de € 19.000,00;*
- 2022-I-38- *Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária de Castanheiro, no montante de € 29.000,00;*
- 2022-I-47- *Beneficiação de Jardins, Parques, Largos e Praças, no montante de € 19.000,00;*
- 2022-I-63- *Reabilitação, Beneficiação ou Recuperação de Património Religioso, no montante de € 99.000,00;*
- 2019-I-50- *Redução do consumo de energia na Iluminação Pública de Carrazeda de Ansiães - Instalação de Luminárias - LED, no montante de € 12.000,00;*

*Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.*

*Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 19 de Dezembro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta da 15ª alteração (2ª alteração modificativa) aos documentos previsionais do ano de 2022, nos termos propostos, submetendo-a a apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal. -

**Votação:**

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022 / REVISÃO / CONSULTA PÚBLICA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães (PMEPCCA) – 2022 / Revisão.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 9 do artigo 4º da Resolução n.º 25/2008 de 30 de junho da Comissão Nacional de Proteção Civil, deliberou o seguinte:

- a) Submeter o documento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, podendo os interessados formular observações e sugestões, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, ou para o correio eletrónico da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ([geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt));
- b) O documento em apreciação é disponibilizado na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, no Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM), durante o prazo de consulta pública, nas horas normais de expediente, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou na internet, no endereço <https://www.cm-carrazedadeansiaes.pt>

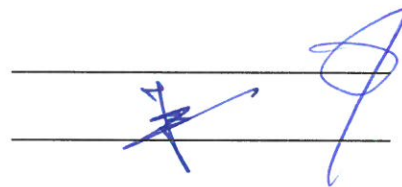
(Aprovado em minuta)

## **PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: DELIBERAÇÃO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Carrazeda de Ansiães.



(Doc. 2)

Nota à Câmara Municipal, apresentada pelo Sr. Presidente, que se transcreve:

**“PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

*NOTA À CÂMARA MUNICIPAL*

*Com a submissão do projeto do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do Município de Carrazeda de Ansiães, aos órgãos da autarquia, estamos prestes a completar as atividades da 1ª fase do processo de elaboração e monitorização da execução e avaliação do plano para a igualdade, promovido no âmbito do Aviso n.º POISE-22-2020-03 (candidatura n.º POISE-01-3422-FSE-000012). Com efeito, neste trajeto tendente à efetiva implementação do PMIND, algo de substancial já foi feito no sentido do exercício da competência/obrigação prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na cláusula 4ª do protocolo de colaboração celebrado em 2 de março de 2022 entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Carrazeda de Ansiães - foi constituída a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), com a aprovação do respetivo regimento pela Câmara Municipal, foram nomeadas as Conselheiras (Interna e Externa) para a Igualdade e foi elaborado o Diagnóstico Municipal para a Igualdade no Município de Carrazeda de Ansiães.*

*Com o esforço que está a efetuar, o Município de Carrazeda de Ansiães; à sua medida, concorrerá para um desígnio nacional – a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND). Espero e desejo que este processo contribua para que o poder local seja motor de um trabalho em rede a desenvolver pelos diversos atores locais no sentido da promoção da igualdade de género, nas suas diferentes dimensões. Aproveito ainda oportunidade para agradecer o esforço por todos desenvolvido, bem como a colaboração dos técnicos da CIG na implementação da candidatura que, recorde-se, sofreu alguns contratemplos por força da COVID-19.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 20 de dezembro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

1. Remeter para conhecimento da Assembleia Municipal o Diagnóstico Municipal para a Igualdade no Município de Carrazeda de Ansiães.
2. Aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Carrazeda de Ansiães e remetê-lo à apreciação e aprovação final da Assembleia municipal.

(Aprovado em minuta)

### **OCUPAÇÃO INDEVIDA DOS PASSEIOS DAS RUAS N.º S 3 E 5 DA ZONA OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AUTOTUTELA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação do chefe da DAF, que se transcreve:

*“DESOCUPAÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA 3 E DA RUA 5, NA ZONA OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES*

*Cumprindo despacho do Sr. Vereador, Roberto Lopes, relativamente ao assunto supra informo o seguinte:*

#### *OS FACTOS*

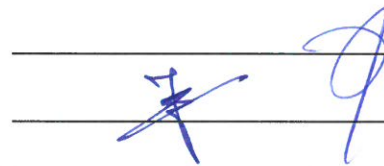
*Em 2022-02-25 a Fiscalização Municipal informou que a empresa “MultiPierre – Granitos e Rochas Ornamentais Sociedade Unipessoal Lda. ocupa os passeios das Ruas 3 e 5 da Zona de Apoio Oficial e Artesanal com máquinas, viaturas blocos de granito e outro tipo de inertes, sem qualquer autorização municipal para o efeito.*

*Tendo sido notificada no dia 2022-03-10 para proceder “com a brevidade possível” à desocupação do espaço em causa, verifica-se que, até ao presente, a referida empresa ainda não procedeu a qualquer desocupação.*

#### *O DIREITO*

*A ocupação daquele espaço pedonal que integra o domínio público municipal não tem qualquer enquadramento regulamentar, constituindo uma ocupação ilícita e abusiva.*

*No artigo 21º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação (estabelece o regime jurídico do património imobiliário público) prevê-se que “a Administração tem a obrigação de ordenar aos particulares que cessem a adopção de comportamentos abusivos, não titulados, ou, em geral, que lesem o interesse público a satisfazer pelo imóvel e reponham a situação no estado anterior, devendo impor coercivamente a sua decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.”*



*Neste caso, a pessoa coletiva pública com responsabilidade na gestão do domínio público é o Município de Carrazeda de Ansiães.*

*Deverão, assim, ser tomadas as providências para que a ocupação abusiva do domínio público cesse. Para o efeito, ao abrigo da referida norma do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e no exercício da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal fixar um prazo para que a referida empresa liberte o espaço do domínio público.*

*Caso a desocupação não seja efetuada dentro do prazo estipulado, deverá a Câmara Municipal, diretamente ou através de terceiro, proceder à desocupação, ficando, neste caso, todas as despesas por conta da empresa (artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo).*

*O Chefe da DAF”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Chefe da DAF, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, deliberou o seguinte:

- a) Determinou que a firma “Multiplierre - Granitos e Rochas Ornamentais Sociedade Unipessoal, Lda. proceda à desocupação dos espaços do domínio público da Rua 3 e da Rua 5 da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, tendo concedido para o efeito o prazo de 20 dias úteis a contar da notificação da deliberação;
- b) Caso a desocupação não seja efetuada dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal, diretamente ou através de terceiro, procederá à desocupação, ficando, neste caso, todas as despesas por conta da mencionada empresa (artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo).

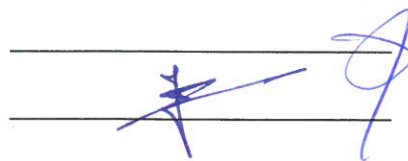
(Aprovado em minuta)

## **A PESQUEIRAMIGA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico, rececionado a 14 de dezembro de 2022 da Associação Pesqueiramiga, dele fazendo parte, para análise e decisão, um acordo de parceria no âmbito de uma candidatura ao PRR, destinada à criação de uma Residência de Autonomização e Inclusão em São João da Pesqueira.



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar acordo de parceria com a “*Pesqueiramiga – Associação de Solidariedade Social*”
- b) Aprovar a minuta do acordo de parceria.

(Aprovado em minuta)

## **ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-12-20, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*Por escritura celebrada pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em escritura pública de 11 de agosto de 1999 (retificada por escritura pública de 17 de setembro de 1999) foi constituída a ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, adiante designada apenas por ENSINANSIÃES, com o capital social distribuído do seguinte modo pelas seguintes entidades cooperantes fundadoras:*

- *Município de Carrazeda de Ansiães, com 60 títulos de capital, no montante de 3 000 euros;*
- *Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL, com 15 títulos de capital, no valor de 750 euros;*
- *Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, com 12 títulos de capital, no valor de 600 euros;*
- *Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros;*
- *Associação Comercial e Industrial de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros.*

*Dos montantes subscritos, o Município assumiu, desde logo, uma posição maioritária, apurada em 59,41% do capital total.*

*Desde então e até ao presente foram concretizados mais dois aumentos de capital, os quais foram, apenas, subscritos pela câmara municipal: o primeiro em 06 de julho de 2004, no montante de 166 300 euros, correspondendo-lhe 3326 títulos de capital, com o valor nominal de 50 euros; o segundo aumento foi realizado a 17 de janeiro de 2006, no montante de 190 000 euros, correspondendo-lhe 3800 títulos de capital, com o mesmo valor nominal.*

*Do total de capital social da cooperativa realizado (361 350 euros) resulta a atual distribuição:*

- Município de Carrazeda de Ansiães, com 7186 títulos de capital, no montante de 359.300 euros, cuja participação corresponde a 99,43%;*
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL, com 15 títulos de capital, no valor de 750 euros, cuja participação corresponde a 0,21%;*
- Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, com 12 títulos de capital, no valor de 600 euros, cuja participação corresponde a 0,17%;*
- Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros, cuja participação corresponde a 0,10%;*
- Associação Comercial e Industrial de Carrazeda de Ansiães, com 7 títulos de capital, no valor de 350 euros, cuja participação corresponde a 0,10%.*

*A ENSINANSIÃES, através da Escola Profissional de Ansiães (EPA) iniciou a atividade letiva em 17 de outubro de 2000, com 37 alunos e ainda sem garantias de financiamento. A primeira década de funcionamento da EPA foi marcada pelo crescimento – no ano letivo de 2010-2011 eram já 112 os alunos [92 dos Cursos Profissionais e nos Cursos de Educação e Formação (CEF); 20 alunos estavam integrados nos Cursos de Educação e Formação para Adultos (EFA)]. Entretanto, com o surgimento do ensino técnico-profissional nas escolas públicas e com o fim do financiamento da frequência dos cursos pelos alunos proveniente dos PALOP, a partir do ano letivo de 2011-2012, a EPA entrou num período de declínio que veio a culminar num plano de ajustamento do quadro de pessoal e financeiro, com o despedimento de três trabalhadores e a redução em 50% da remuneração de dois membros da Direção. Dada a situação de insustentabilidade no funcionamento da EPA, por deliberação de 19 de maio de 2017 da Assembleia Geral da Ensinansiães foi decidida a promoção de um despedimento coletivo dos trabalhadores da EPA, com a perspetiva de encerramento das atividades letivas no dia 31 de agosto de 2017.*

*As atividades letivas encerraram efetivamente em 31 de agosto de 2017.*

*Atendendo à reduzida atividade da ENSINANSIÃES, de então para cá, tem sido amadurecida no seio da Assembleia Geral da Cooperativa - reuniões de 29 de dezembro de 2021 e de 15 de março de 2022 - a necessidade de promover a sua dissolução e liquidação.*



## **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

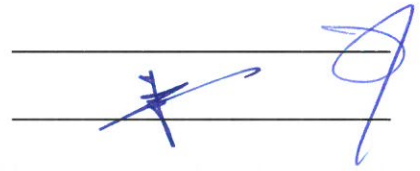
No n.º 2 do artigo 61º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação (aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro) estabelece-se que “a dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda.” Por outro lado, na alínea n) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece-se que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal.”

O Código Cooperativo, aplicável às regies cooperativas por efeitos do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, no seu artigo 112º, entre outras causas de dissolução, prevê na alínea f) do n.º 1 que as cooperativas possam ser dissolvidas por decisão da assembleia geral. Tendo em consideração as deliberações acima mencionadas da Assembleia Geral da ENSINANSIÃES, que apontam para a dissolução e liquidação da cooperativa através de decisão daquele órgão, revela-se necessário promover as deliberações dos órgãos municipais habilitadoras da decisão final a tomar pela Assembleia Geral.

O processo tendente às anunciadas dissolução e liquidação comportará custos de diversas ordens, com destaque para o pagamento de taxas e emolumentos, custos com uma comissão liquidatária a constituir, entre outros. Será, assim, necessária, a autorização da Assembleia Municipal, para que o Município possa suportar esses custos em função da percentagem do capital que detém na ENSINANSIÃES. A este propósito, relembro que o que resultar do património da ENSINANSIÃES, seja positivo ou negativo, deverá ser repercutido nos cooperadores, em função da quota-parte que detém no capital social da cooperativa. De resto, tratar-se-á de um processo bastante simples porquanto não existe qualquer conflitualidade judicial da referida cooperativa e a mesma não tem qualquer trabalhador a seu cargo.

## **DOS CUSTOS DE NATUREZA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA**

É igualmente natural que o funcionamento da ENSINANSIÃES, por mais dois ou três meses, até à liquidação final, acarrete ainda algumas despesas de pequena ordem, de carácter operacional e administrativo, que o saldo da ENSINANSIÃES não poderá satisfazer. Também este assunto deverá ser convenientemente tratado, mediante a autorização da Assembleia Municipal de transferência para a ENSINANSIÃES do quantitativo necessário ao seu equilíbrio financeiro, em função da percentagem do capital social, detida pelo Município.



## **DA PROPOSTA**

*Face ao que antecede, nos termos das disposições acima invocadas, proponho o seguinte:*

- 1. A aprovação de uma transferência financeira para a ENSINANSIÃES, em valor a determinar, até € 1.000,00, para suportar a quota-parte do Município nos custos inerentes à dissolução e liquidação da Cooperativa, que não possam ser suportados pelo capital da mesma;*
- 2. A aprovação da transferência para a ENSINANSIÃES de um valor a determinar, até € 600,00, para efeitos da quota-parte do Município no âmbito das despesas operacionais e administrativas da Cooperativa, até à liquidação;*
- 3. Que o Presidente da Câmara Municipal seja mandatado para representar o Município nas deliberações a tomar pela Assembleia Geral da ENSINANSIÃES tendentes às mencionadas dissolução e liquidação.*

*Do processo de dissolução e liquidação, uma vez findo, será dado conhecimento aos órgãos do Município.*

*Em anexo: Mapas de Depreciações e Amortizações relativamente ao ano de 2021, conforme Relatório de Contas da ENSINANSIÃES.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 20 de dezembro de 2022*


*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

Sobre a proposta recaiu uma informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património a indicar a existência de saldo de € 1.600,00 na rúbrica orçamental 0102/04010102, bem como a existência de fundo disponível.

(Doc. 2)

Mapas de Depreciações e Amortizações relativamente ao ano de 2021, conforme Relatório de Contas da ENSINANSIÃES.



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou enviar o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação definitiva.  
(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM O REGISTO N.º 12284/22 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

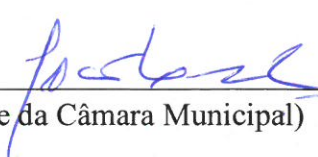
Comunicação de um munícipe, datada de 2022-12-16, a informar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido  
(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,

  
\_\_\_\_\_, João Carlos Quinteiro Nunes, Chede Divisão da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)

